

PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978

Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

O Ministro de Estado do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 200, da consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela [Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977](#), resolve:

Art. 1º - Aprovar as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho:

Este texto não substitui a publicação original.

NORMAS REGULAMENTADORAS

[NR- 1 - Disposições Gerais](#)

[NR- 2 - Inspeção Prévia](#)

[NR- 3 - Embargo e Interdição](#)

[NR- 4 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT](#)

[NR- 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA](#)

[NR- 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI](#)

[NR- 7 - Exames Médicos](#)

[NR- 8 - Edificações](#)

[NR- 9 - Riscos Ambientais](#)

[NR- 10 - Instalações e Serviços de Eletricidade](#)

[NR- 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais](#)

[NR- 12- Máquinas e Equipamentos](#)

[NR- 13- Vasos Sob Pressão](#)

[NR- 14- Fornos](#)

[NR- 15- Atividades e Operações Insalubre](#)

[NR- 16- Atividades e Operações Perigosas](#)

[NR- 17- Ergonomia](#)

[NR- 18- Obras de Construção, Demolição, e Reparos](#)

[NR- 19- Explosivos](#)

[NR- 20- Combustíveis Líquidos e Inflamáveis](#)

[NR- 21- Trabalhos a Céu Aberto](#)

[NR- 22- Trabalhos Subterrâneos](#)

[NR- 23- Proteção Contra Incêndios](#)

[NR- 24- Condições Sanitárias dos Locais de Trabalho](#)

[NR- 25- Resíduos Industriais](#)

[NR- 26- Sinalização de Segurança](#)

[NR- 27- Registro de Profissionais](#)

[NR- 28- Fiscalização e Penalidades](#)